

Public
em 02.07
60.1335
Folha da
Sudocyt

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No.122/96

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a
doar Medicamentos ao Hospital
Santa Clara de Candói e dá ou-
tras providências

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

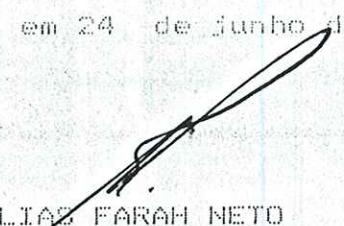
Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar ao Hospital Santa Clara de Candói os seguintes medicamentos:

- 150 ampolas cimetidina injetável;
- 30 ampolas metoclopramida injetável
- 50 ampolas de N-escopolamina + dipirona sódica injetável
- 500 ampolas de penicilina benzatina 400.000 un.
- 40 ampolas de dipirona injetável - 1g.
- 50 ampolas de gentamicina 40 mg.
- 500 ampolas de Água destilada para injeção.

Parágrafo Único - Os referidos medicamentos deverão ser
usados em pacientes carentes atendidos pelo SUS.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua assina-
tura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 24 de junho de 1995.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal